

Política de Composição da Governança e Diversidade — Associação Luminus

1. Apresentação

A Associação Luminus adota a presente Política de Composição da Governança e Diversidade com o objetivo de orientar, de forma clara e institucional, os processos de composição, recomposição, indicação, renovação e fortalecimento de suas instâncias de governança.

A Luminus reconhece que uma governança sólida não se constrói apenas pela existência formal de cargos e conselhos, mas também pela qualidade, integridade, complementaridade e pluralidade dos perfis que participam das decisões institucionais. Nesse sentido, a Associação entende que a diversidade de trajetórias, competências, experiências, formações, territórios e perspectivas contribui para decisões mais consistentes, responsáveis e alinhadas aos desafios sociais, educacionais, tecnológicos e socioambientais que orientam sua atuação.

Esta Política está diretamente vinculada à missão da Luminus de transformar desafios sociais e territoriais em soluções estruturadas de impacto, unindo segurança alimentar, educação, tecnologia, inovação e desenvolvimento humano. Também se conecta à visão institucional de fortalecer comunidades, ampliar oportunidades e atuar com responsabilidade, transparência, governança e compromisso com resultados.

A presente Política é complementar ao Código de Conduta e Ética da Associação Luminus e deve ser interpretada em conjunto com suas diretrizes de integridade, equidade, não discriminação, prevenção de conflitos de interesse, transparência, proteção de dados pessoais, responsabilidade institucional e compromisso com a boa governança.

2. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes para que a composição das instâncias de governança da Associação Luminus observe critérios de diversidade, equidade, integridade, complementaridade técnica e alinhamento institucional.

Por meio deste documento, a Associação busca assegurar que os processos de indicação, eleição, recomposição ou renovação de seus órgãos de governança considerem não apenas a disponibilidade e a experiência dos indicados, mas também sua capacidade de contribuir com a missão institucional, com a sustentabilidade da organização, com a transparência da gestão e com a ampliação do impacto social, educacional, tecnológico e socioambiental da Luminus.

A Política também tem a finalidade de orientar a busca por perfis diversos e qualificados, de forma compatível com a realidade institucional da Associação, com seu Estatuto Social, com seu Código de Conduta e Ética e com as melhores práticas de governança aplicáveis às organizações da sociedade civil.

3. Abrangência

Esta Política se aplica às instâncias formais e consultivas de governança da Associação Luminus, respeitada a estrutura definida em seu Estatuto Social e nos documentos institucionais vigentes.

Estão abrangidos por esta Política os processos relacionados à Assembleia Geral, quando envolvida em deliberações sobre composição ou eleição de membros; à Diretoria Estatutária; ao Conselho Fiscal; ao Conselho Consultivo; e a outros órgãos equivalentes de governança, comissões, grupos consultivos ou comitês que venham a ser criados ou formalizados pela Associação.

Esta Política não substitui o Estatuto Social da Luminus. Em caso de divergência entre este documento e o Estatuto Social, prevalecerão as disposições estatutárias. Sua função é complementar a governança formal, estabelecendo critérios orientadores para que a composição das instâncias de decisão, fiscalização, aconselhamento e apoio institucional observe diversidade, integridade e complementaridade.

4. Princípios orientadores

A composição da governança da Associação Luminus deverá ser orientada por princípios que expressem a responsabilidade institucional da organização e sua atuação em rede.

O primeiro princípio é a integridade. Os membros da governança devem atuar com ética, responsabilidade, boa-fé, respeito à finalidade institucional, zelo pelos recursos e compromisso com decisões tomadas no melhor interesse da Associação.

O segundo princípio é a diversidade. A Luminus buscará considerar, em seus processos de composição e recomposição da governança, diferentes trajetórias, experiências, formações, gêneros, raças, idades, territórios, vivências sociais e competências técnicas, reconhecendo que a pluralidade fortalece a qualidade das decisões e amplia a capacidade de leitura dos desafios enfrentados pela organização.

O terceiro princípio é a equidade e a não discriminação. A Associação não admitirá discriminação por gênero, raça, cor, etnia, idade, deficiência, origem, condição socioeconômica, religião, orientação sexual, identidade de gênero, opinião, trajetória profissional ou qualquer outra condição pessoal ou social. Os processos de indicação e renovação da governança deverão respeitar a dignidade das pessoas e promover um ambiente institucional inclusivo, respeitoso e seguro.

O quarto princípio é a complementaridade técnica. A composição da governança deve buscar equilíbrio entre competências estratégicas, sociais, educacionais, tecnológicas, financeiras, jurídicas, operacionais, territoriais e institucionais, considerando as necessidades atuais e futuras da Luminus.

O quinto princípio é a transparência. Os critérios de composição e renovação da governança devem ser claros, documentados e compatíveis com os documentos institucionais da Associação, especialmente o Estatuto Social, o Código de Conduta e Ética e as políticas internas aplicáveis.

O sexto princípio é o compromisso com o impacto. Os membros da governança devem demonstrar alinhamento com a atuação da Luminus em segurança alimentar, educação, tecnologia, inovação social, sustentabilidade, desenvolvimento comunitário, inclusão, fortalecimento territorial e Agenda 2030.

Por fim, a prevenção de conflitos de interesse deve orientar todas as decisões relacionadas à governança. A existência de vínculos pessoais, profissionais, familiares, comerciais ou institucionais não representa, por si só, impedimento automático, mas deve ser identificada, registrada e tratada de forma transparente sempre que puder afetar a independência, a imparcialidade ou a tomada de decisão.

5. Critérios de composição da governança

Nos processos de composição, recomposição, indicação, renovação ou ampliação de suas instâncias de governança, a Associação Luminus deverá observar critérios que combinem diversidade, competência, idoneidade e alinhamento institucional.

A diversidade deverá ser considerada de forma ampla, contemplando aspectos como gênero, raça/cor, faixa etária, território de origem ou atuação, trajetória social e profissional, vivência em contextos de vulnerabilidade, experiência com públicos diversos e conhecimento sobre temas relevantes para a missão institucional da Luminus.

Sempre que possível, a Associação buscará ampliar a presença de pessoas com experiência em assistência social, segurança alimentar, educação, tecnologia, inovação social, sustentabilidade, cultura, agricultura, ESG, desenvolvimento comunitário, formação para o trabalho, captação de recursos, governança, finanças, jurídico, comunicação, políticas públicas e mensuração de impacto.

A composição da governança também deverá considerar a complementaridade entre os perfis existentes e as necessidades estratégicas da organização. A Luminus poderá priorizar, em determinados ciclos, perfis com maior capacidade de contribuir para o fortalecimento de sua gestão financeira, prestação de contas, expansão territorial, relacionamento institucional, portfólio educacional e tecnológico, mobilização de parceiros ou consolidação de seus programas sociais.

Os indicados ou membros das instâncias de governança deverão demonstrar alinhamento com a missão, visão e valores da Associação, reputação compatível com a função, compromisso com ética e transparência, disponibilidade mínima para participação nas atividades do órgão correspondente e capacidade de contribuir de forma colaborativa com o desenvolvimento institucional da Luminus.

Esta Política não estabelece cotas obrigatórias ou percentuais fixos de composição. Seu objetivo é orientar uma evolução progressiva e responsável da governança, de modo que os processos de escolha considerem a diversidade e a complementaridade como critérios institucionais relevantes.

6. Diretrizes de busca ativa por perfis diversos

A Associação Luminus adotará, nos momentos de renovação, recomposição ou ampliação de suas instâncias de governança, uma diretriz de busca ativa por perfis diversos, qualificados e complementares.

Essa busca poderá ocorrer por meio do mapeamento de lideranças, profissionais, especialistas, representantes de organizações sociais, educadores, pessoas com atuação em tecnologia, inovação, sustentabilidade, segurança alimentar, desenvolvimento comunitário, ESG, captação de recursos, jurídico, finanças, comunicação e outros campos relevantes para a missão institucional.

A Luminus também poderá consultar parceiros estratégicos, conselheiros, apoiadores, redes institucionais, organizações sociais, instituições de ensino, empresas parceiras, fundações e lideranças comunitárias para identificar pessoas com trajetórias aderentes aos desafios da Associação.

A busca ativa por diversidade deverá considerar a realidade institucional da organização e a adequação do perfil às responsabilidades do cargo ou função. O objetivo não é realizar indicações meramente formais, mas ampliar a capacidade da governança de reunir pessoas com experiências distintas, competências complementares e compromisso real com o propósito da Luminus.

A Diretoria deverá, sempre que possível, avaliar se a composição vigente das instâncias de governança contempla equilíbrio mínimo entre experiência institucional, competência técnica, diversidade de perspectivas e capacidade de contribuição estratégica.

7. Impedimentos e situações incompatíveis

Não deverão integrar instâncias de governança da Associação Luminus pessoas que apresentem impedimento legal, estatutário ou situação incompatível com a função a ser exercida.

Também serão consideradas incompatíveis situações em que a pessoa indicada não demonstre alinhamento com a missão, os valores e os objetivos da Associação; possua histórico de conduta incompatível com ética, respeito, equidade, transparência ou não discriminação; apresente conflito de interesse grave e não administrável; ou utilize a organização para promoção de interesses pessoais, partidários, comerciais ou institucionais incompatíveis com sua finalidade.

A Associação poderá deixar de efetivar ou poderá rever uma indicação quando houver risco concreto de prejuízo à reputação, à independência, à credibilidade, à governança ou à finalidade institucional da Luminus.

A recusa em observar o Estatuto Social, o Código de Conduta e Ética, esta Política ou demais diretrizes institucionais aplicáveis também poderá caracterizar impedimento para composição ou permanência em instância de governança.

8. Conflitos de interesse

A Associação Luminus reconhece que, em organizações da sociedade civil estruturadas em rede, podem existir vínculos entre membros da governança, parceiros, mantenedores, apoiadores, fornecedores, doadores, patrocinadores, beneficiários e instituições relacionadas.

A existência de vínculo não configura irregularidade automática. No entanto, qualquer conflito de interesse real, potencial ou aparente deverá ser identificado, comunicado e tratado com transparência.

Os membros da governança devem declarar situações em que tenham interesse direto ou indireto relacionado a determinada decisão, parceria, contratação, repasse, indicação, deliberação ou benefício institucional. Nessas situações, a pessoa envolvida deverá se abster de participar da decisão sempre que o conflito puder comprometer sua imparcialidade ou gerar percepção de favorecimento indevido.

Podem configurar conflito de interesse, entre outras situações, deliberações envolvendo empresas ou organizações das quais o membro seja sócio, dirigente, empregado, consultor, fornecedor ou beneficiário direto; contratações com pessoas físicas ou jurídicas com vínculo familiar, societário ou profissional com membros da governança; uso de informações institucionais para benefício próprio ou de terceiros; ou participação em decisões que possam gerar vantagem pessoal, financeira, reputacional ou institucional indevida.

A gestão de conflitos de interesse deverá observar o Código de Conduta e Ética da Associação Luminus e, quando necessário, ser registrada em ata, e-mail institucional, despacho interno ou documento equivalente.

9. Responsabilidades da Diretoria

Compete à Diretoria Estatutária da Associação Luminus zelar pela implementação desta Política e assegurar que os processos de composição, recomposição, renovação ou ampliação da governança observem critérios de diversidade, integridade, complementaridade e alinhamento institucional.

A Diretoria deverá promover, quando necessário, a busca ativa por perfis qualificados e diversos; avaliar indicações; identificar eventuais impedimentos; tratar conflitos de interesse; registrar deliberações relevantes; e garantir a coerência entre esta Política, o Estatuto Social, o Código de Conduta e Ética e demais documentos institucionais.

Também caberá à Diretoria propor atualizações desta Política sempre que houver mudança relevante na estrutura de governança, nas exigências de editais, certificações ou parcerias, ou nas necessidades estratégicas da Associação.

A aplicação desta Política deverá ocorrer de forma compatível com a realidade institucional da Luminus, respeitando sua natureza associativa, sua estrutura estatutária, sua capacidade operacional e sua evolução progressiva em governança, transparência e gestão.

10. Responsabilidades dos membros da governança

Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e de demais órgãos equivalentes deverão observar esta Política, o Estatuto Social e o Código de Conduta e Ética da Associação Luminus.

Espera-se que atuem com responsabilidade, independência, compromisso institucional, respeito, discrição, colaboração e zelo pela finalidade social da organização. Também deverão contribuir para uma cultura de diversidade, equidade, não discriminação, transparência e prevenção de conflitos de interesse.

Cada membro da governança deverá declarar situações que possam gerar conflito de interesse, respeitar a confidencialidade de informações sensíveis, participar das reuniões e atividades compatíveis com sua função e contribuir, dentro de suas possibilidades, para o fortalecimento institucional, reputacional, financeiro, social, educacional, tecnológico e socioambiental da Luminus.

11. Evidências e registros de aplicação

Para fins de governança, transparência e melhoria contínua, a Associação Luminus poderá manter registros relacionados à aplicação desta Política, incluindo atas de reunião, documentos de composição da governança, registros de indicação ou eleição, currículos ou perfis institucionais dos membros, declarações de conflito de interesse, e-mails de aprovação, despachos internos e documentos de revisão.

Esses registros deverão observar as diretrizes de proteção de dados pessoais, confidencialidade, finalidade legítima e segurança da informação.

Como forma de reforçar a transparência institucional, esta Política poderá ser disponibilizada no site da Associação Luminus, preferencialmente na área de Governança, junto aos demais documentos institucionais, como Estatuto Social, Código de Conduta e Ética, Relatório de Atividades, DRE, Balanço, atas e estrutura de liderança.

12. Relação com o Código de Conduta e Ética

Esta Política deve ser compreendida como documento complementar ao Código de Conduta e Ética da Associação Luminus.

Enquanto o Código de Conduta e Ética estabelece princípios gerais de comportamento, integridade, respeito, anticorrupção, proteção de dados, prevenção de conflitos de interesse e relacionamento com públicos internos e externos, esta Política aplica esses princípios especificamente à composição e ao funcionamento das instâncias de governança.

Em caso de dúvida sobre conduta, impedimento, conflito de interesse, favorecimento, uso de informações, tratamento de dados pessoais, relacionamento com parceiros ou situação não prevista neste documento, deverão ser observadas as diretrizes do Código de Conduta e Ética e, quando necessário, a situação deverá ser submetida à Diretoria Estatutária ou ao canal institucional competente.

13. Revisão da Política

Esta Política deverá ser revisada, no mínimo, a cada dois anos, ou sempre que houver alteração relevante no Estatuto Social, mudança na estrutura de governança, criação de novo conselho ou órgão equivalente, atualização do Código de Conduta e Ética, exigência de edital, certificação, auditoria, parceria institucional ou necessidade de aprimoramento dos critérios de diversidade, governança, integridade ou prevenção de conflitos de interesse.

A revisão será coordenada pela Diretoria Estatutária e poderá contar com contribuições do Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, equipe executiva, parceiros técnicos ou assessorias especializadas, quando aplicável.

14. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação interna pela Associação Luminus e permanecerá válida até sua revisão, substituição ou revogação formal.